

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 34/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **PNEUS E CORRELATOS**, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAUI do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07H49MIN DO DIA 16/12/2024

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA 8H DO DIA 16/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CIMAUI

ENDEREÇO: Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS.

Pregoeiro(a): Sabrine Knopf Casarin

E-mail: compras@cimau.com.br

Telefone: (55) 3798-1702

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **Pneus e Correlatos** para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO**) e os quantitativos estimados, no **ANEXO**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

EDITAL 09/2024	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS
1	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 1)*
2	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIMA 2)*
3	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIMA 3)*
4	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 4)*
5	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 5)*
6	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 6)*
7	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 7)*
8	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 9)*
9	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 10)*
10	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 11)*
11	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 12)*
12	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 13)*
13	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 14)*
14	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 15)*
15	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA

	DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 16)*
16	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 17)*
17	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 18)*
18	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 19)*
19	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 20)*
20	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 21)*
21	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 22)*
22	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 23)*
23	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 24)*
24	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 25)*
25	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 26)*
26	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 27)*
27	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 28)*
28	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 29)*
29	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 30)*
30	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 31)*
31	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES

	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 32)*
32	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 33)*
33	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 34)*
34	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 36)*
35	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 37)*
36	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 38)*
37	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 39)*
38	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 40)*
39	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 41)*
40	PNEU 750R16 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 42)*
41	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 43)*
42	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 44)*
43	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 45)*
44	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 46)*
45	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES

	MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 47)*
46	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 48)*
47	PNEU 700-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 49)*
48	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 50)*
49	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 51)*
50	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 52)*
51	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 53)*
52	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 54)*
53	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 55)*
54	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 56)*
55	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 57)*

56	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 58)*
57	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 59)*
58	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 60)*
59	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 61)*
60	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 62)*
61	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 63)*
62	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 64)*
63	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 65)*
64	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 66)*
65	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 67)*
66	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA

	UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 68)*
67	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 69)*
68	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 70)*
69	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 71)*
70	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 72)*
71	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 8 LONAS (CIMA 73)*
72	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 74)*
73	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 75)*
74	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 76)*
75	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 77)*
76	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 78)*
77	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 79)*
78	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 80)*
79	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 81)*
80	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 82)*
81	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25mm, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA

	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 83)*
82	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 84)*
83	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 85)*
84	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 86)*
85	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 87)*
86	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 88)*
87	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 89)*
88	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 90)*
89	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 91)*
90	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 92)*
91	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 94)*
92	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 95)*
93	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 96)*
94	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 97)*
95	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 98)*
96	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 99)*
97	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 100)*
98	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 101)*
99	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

	(CIMAUI 102)*
100	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 103)*
101	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 105)*
102	PNEU 225/75R16, DIAMETRO TOTAL 743.9 MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 – 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R – 170 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CATEGORIA, CARGA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 108)*
103	PNEU 1400 - 24, 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 33 CM, GARRA LARGA DE 7 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE PARA USO COM CAMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 (MESES) DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 109)*
104	PNEU 1400X24 PARA MOTONIVELADORA, SEM CAMARA COM 28 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5600KG POR PNEU, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO 360MM, DIAMETRO MÍNIMO EXTERNO 1320MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO E3L3, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 50KM/H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 110)*
105	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, L2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 111)*
106	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 112)*
107	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 113)*
108	PNEU 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 10 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 114)*
109	PNEU 650/16 MODELO MILITAR PARA PLANTADEIRA, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.(CIMAUI 115)*
110	PNEU 215/60-17 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96 H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 116)*
111	PNEU 225/55 R18, (JEEP COMPASS) PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 117)*
112	PNEU 225/50 R17, (JETTA), PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 118)*
113	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE M, ÍNDICE DE CARGA 148, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI

	119)*
114	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DE TRAÇÃO , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE 146/149M, ÍNDICE DE CARGA 3550/3150, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 120)*
115	PNEU 650-16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 98/97 (750 / 730 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), LISO 06 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 121)*
116	PNEU 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO. (CIMAUI 122)*
117	PNEU 23.5-25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 177 (7.300 KG), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 123)*
118	PNEU 23.5/25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 125)*
119	PNEU 205/55R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 126)*
120	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 127)*
121	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 128)*
122	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 129)*
123	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 26 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 130)*
124	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 131)*
125	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 132)*

* Essa identificação se refere ao número de pré-qualificação, lista anexa.

1.1.1 – A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados, verificável pelos quantitativos de Editais anteriores, por componentes de rodagem para veículos e máquinas. No âmbito do serviço público, automóveis, vans, ônibus e motocicletas desempenham um papel fundamental no transporte de agentes públicos, população e materiais necessários para a execução das atividades governamentais e prestação de serviços à comunidade.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 016/2023, do CIMAUI.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CIMAUI é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 016/2023, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Municípios: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Rodeio Bonito- RS, Seberi- RS, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela- RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI

2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos

da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 016/2023, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMAUI e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no site do CIMAUI.

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIMAUI.

3 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/DAS AMOSTRAS/DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – Com exceção dos itens 57, 90 e 118, deste edital (respectivamente os itens pré-qualificados CIMAUI 59, 92 e 125) os demais, somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMAUI” em conformidade com a Resolução Nº 019, de 16 de junho de 2023, conforme estabelece o § 10, do art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMAUI está disponível no site: www.cimau.com.br nas guias [Serviços e Publicações Oficiais] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMAUI ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO**.

7.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO**.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAUI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAUI, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CIMAUI”.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e

a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.25 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas) casas** decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 30 (trinta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

11.2 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO**).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO**).

***Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>** e

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO**);
ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO**).

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO** ;
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO**);
- n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO**);
- o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e CIMAUI;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou*
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIMAUI (Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito, RS, CEP 98360-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite estipulada no item 15.1.*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAUI) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 - Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.3 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16.1.4 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores conforme **ANEXO**, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente, conforme **ANEXO**.

16.1.5 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO**.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIMAUI (Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito, RS., CEP 98360-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 016/2023 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://www.cimau.com.br/>.

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Presidente do CIMAUI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (55) 3798 1702, ou pessoalmente na Sede do CIMAUI, localizado na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito, RS, CEP 98360-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAUI qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 004, de 09 de janeiro de 2024.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ANEXO X – Declaração Reserva de Cargos;
- ANEXO XI – Declaração de Integralidade de Custos;
- ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XIV – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO XV – Lista de Pré-qualificação;

Rodeio Bonito - RS, 03 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAUI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE COMPONENTES DE RODAGEM PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAUI, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, por componentes de rodagem para veículos e máquinas e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de pneus novos para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAUI os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAUI possui 28 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

Os objetivos e finalidades dos CIMAUI encontram-se dispostos no art. 3º e 4º de seu Estatuto, quais sejam:

Art. 3º - O CIMAUI tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 4º - São objetivos do CIMAUI, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

II - a gestão associada de serviços públicos;

III – Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

IV – Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

V – Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde,

trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

VI – Apoio aos municípios sem ligação asfáltica;

VII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

VIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IX - a produção de informações ou de estudos técnicos;

X - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XIV - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XV - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

XVI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XVII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;

XVIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação; e

XIX – as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

XX - Ser instância de regionalização das ações e serviços demandados pela população dos municípios consorciados;

XXI - Oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados;

XXII - Promover, nos municípios consorciados, o desenvolvimento econômico e social e a diversificação de atividades como forma de geração de emprego e aumento da renda da população;

XXIII - Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infraestrutura urbana e rural.

XXIV - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais **e pessoas jurídicas ou físicas;**

XXV - Adquirir e ou receber em doações bens, os quais integrarão seu patrimônio, ou em seção de uso aqueles que entenderem necessários ao seu pleno funcionamento.

XXVI - Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos.

XXVII – Prestar assessoramento, auxílio, realizar debates, integração, entre os consorciados, busca de recursos na área de Segurança Pública, em especial recursos oriundos do Programa Nacional de Segurança Pública e de Cidadania – PRONASCI e

outros, a fim de combater a criminalidade nos municípios integrantes do Consórcio do Alto Uruguai.

XXVIII – realizar a compra de medicamentos, material odontológico e ambulatorial a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregação eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos.

XXIX – viabilizar investimentos de maior complexibilidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada.

XXX – realizar a gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e socioeconômico local e regional, notadamente nas áreas da: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria e comércio, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

Parágrafo Único: Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o CIMAUI poderá:

I – adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

III – prestar serviços de qualquer natureza, especialmente compra de medicamentos através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive recursos humanos e materiais;

IV – promover desapropriação e instituir servidões nos termos da declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;

V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados;

VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembleia geral.

Art. 5º – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste Edital por componentes de rodagem para veículos e máquinas.

No âmbito do serviço público, automóveis, vans, ônibus e motocicletas desempenham um papel fundamental no transporte de agentes públicos, população e materiais necessários para a execução das atividades governamentais e prestação de serviços à comunidade. Para todos os veículos automotores mencionados, é essencial que os componentes de rodagem estejam em perfeitas condições para garantir a segurança e a eficiência nas vias, em todos os casos, em razão do desenho de fábrica do próprio veículo, este componente de rodagem é o pneu.

Portanto, é essencial que pneus sejam substituídos quando apresentarem desgaste excessivo ou danos que comprometam sua capacidade de aderência ao solo, visando assegurar a segurança dos passageiros e a continuidade das atividades e serviços públicos. Esses componentes automotivos desempenham um papel crucial na garantia do conforto, da segurança e no cumprimento das demandas do serviço público, proporcionando uma condução confiável e eficaz.

No âmbito do transporte de cargas e execução de serviços com furgões, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras, por exemplo, os componentes de rodagem também são os pneus e desempenham um papel importantíssimo. Isso porque pneus desgastados ou danificados podem comprometer a capacidade de tração e estabilidade dos veículos e máquinas, aumentando o risco de acidentes e dificultando o transporte eficiente dos materiais e a execução dos serviços necessários.

A substituição oportuna de pneus fora de condições de uso e de câmaras danificadas é, assim, evidentemente essencial para manter a produtividade, a segurança e a eficiência no transporte de materiais e na execução de serviços e obras, garantindo a continuidade das operações e o atendimento satisfatório às necessidades da comunidade.

Diferentemente dos pneus, as rodas não sofrem desgaste que exija substituições frequentes. Sua resistência e durabilidade asseguram uma vida útil prolongada, não sendo, portanto, consideradas como um componente de rodagem consumível e, conseqüentemente não integram o objeto deste processo licitatório.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de componentes automotivos de rodagem, manifesta-se na demanda por pneus razão pela qual os entes consorciados apresentaram historicamente solicitação ao CIMAUI para o seu atendimento.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da aquisição de pneus para atendimento da demanda exposta.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o CIMAUI irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAUI para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CIMAUI, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAUI da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAUI, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAUI, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAUI como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAUI pela Resolução n. 16/2023, a qual dispõe:

Art. 5º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de local adequado para armazenamento dos itens até o momento da substituição nos veículos. Também é importante ter ferramentas e pessoal capacitado para efetuar as substituições e os serviços relacionados, tais como balanceamento e alinhamento ou, mais eventualmente, cambagem e aquisição de peças como as válvulas, ou mesmo dispor de licitação vigente para esses serviços.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da

presente licitação, realizarem a contratação de outros componente não pertencentes ao gênero do pneu, mas relacionados, desde as pequenas válvulas até as rodas, assim como a eventual necessidade de contratar-se serviços de substituição e reparo de componentes de rodagem, ou adquirir ferramentas e capacitar pessoal para essas tarefas.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes Consorciados, exposta na tabela abaixo.

EDITAL 09/2024	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTITATIVO PROGRAMADO
1	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 1)*	24
2	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIMA 2)*	440
3	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIMA 3)*	642
4	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 4)*	930
5	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 5)*	628
6	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 6)*	370
7	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 7)*	468
8	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 9)*	866
9	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 10)*	496
10	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 11)*	132
11	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 12)*	558
12	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 13)*	790

13	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 14)*	106
14	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 15)*	240
15	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 16)*	292
16	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 17)*	176
17	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 18)*	772
18	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 19)*	12
19	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 20)*	84
20	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 21)*	12
21	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 22)*	78
22	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 23)*	68
23	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 24)*	218
24	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 25)*	378
25	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 26)*	204
26	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 27)*	635

27	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 28)*	278
28	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 29)*	468
29	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 30)*	198
30	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 31)*	210
31	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 32)*	76
32	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 33)*	82
33	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 34)*	68
34	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 36)*	202
35	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 37)*	96
36	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 38)*	12
37	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 39)*	316
38	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 40)*	366
39	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 41)*	210
40	PNEU 750R16 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 42)*	324

41	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 43)*	
42	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 44)*	56
43	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 45)*	744
44	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 46)*	288
45	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 47)*	400
46	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 48)*	34
47	PNEU 700-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 49)*	12
48	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 50)*	84
49	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 51)*	88
50	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 52)*	104

51	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 53)*	272
52	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 54)*	238
53	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 55)*	210
54	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 56)*	364
55	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 57)*	595
56	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 58)*	763
57	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 59)*	138
58	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 60)*	406
59	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 61)*	396

60	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 62)*	168
61	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 63)*	822
62	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 64)*	18
63	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 65)*	8
64	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 66)*	12
65	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 67)*	28
66	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 68)*	1152
67	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 69)*	616
68	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 70)*	1026

69	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 71)*	978
70	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 72)*	308
71	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 8 LONAS (CIMAUI 73)*	308
72	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 74)*	204
73	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 75)*	60
74	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 76)*	106
75	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 77)*	210
76	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 78)*	408
77	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 79)*	74
78	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 80)*	414
79	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 81)*	308
80	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 82)*	308
81	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25mm, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 83)*	88
82	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 84)*	183
83	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 85)*	75
84	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 86)*	491

85	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 87)*	382
86	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 88)*	123
87	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 89)*	218
88	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 90)*	184
89	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 91)*	308
90	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 92)*	56
91	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 94)*	176
92	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 95)*	461
93	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 96)*	12
94	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 97)*	242
95	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 98)*	88
96	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 99)*	218
97	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 100)*	56
98	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 101)*	186
99	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 102)*	34
100	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 103)*	33

101	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 105)*	214
102	PNEU 225/75R16, DIAMETRO TOTAL 743.9 MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 – 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R – 170 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CATEGORIA, CARGA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 108)*	398
103	PNEU 1400 - 24, 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 33 CM, GARRA LARGA DE 7 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE PARA USO COM CAMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 (MESES) DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 109)*	32
104	PNEU 1400X24 PARA MOTONIVELADORA, SEM CAMARA COM 28 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5600KG POR PNEU, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO 360MM, DIAMETRO MÍNIMO EXTERNO 1320MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO E3L3, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 50KM/H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 110)*	209
105	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, L2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 111)*	258
106	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 112)*	24
107	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 113)*	18
108	PNEU 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 10 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 114)*	146
109	PNEU 650/16 MODELO MILITAR PARA PLANTADEIRA, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.(CIMAUI 115)*	78
110	PNEU 215/60-17 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96 H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 116)*	44
111	PNEU 225/55 R18, (JEEP COMPASS) PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 117)*	34
112	PNEU 225/50 R17, (JETTA), PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 118)*	62

113	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE M, ÍNDICE DE CARGA 148, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 119)*	38
114	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DE TRAÇÃO , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE 146/149M, ÍNDICE DE CARGA 3550/3150, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 120)*	140
115	PNEU 650-16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 98/97 (750 / 730 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), LISO 06 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 121)*	308
116	PNEU 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO. (CIMAUI 122)*	166
117	PNEU 23.5-25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 177 (7.300 KG), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 123)*	16
118	PNEU 23.5/25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 125)*	8
119	PNEU 205/55R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 126)*	16
120	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 127)*	14
121	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 128)*	308
122	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 129)*	92
123	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 26 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 130)*	98

124	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 131)*	98
125	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 132)*	20

**Essa identificação se refere ao número de pré-qualificação, lista anexa.*

- Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo

licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

4.1. PRODUÇÃO

A produção de pneus segue um processo produtivo altamente especializado. Inicialmente, são realizados estudos de engenharia para determinar as especificações do projeto do pneu, levando em consideração fatores como tamanho, tipo de veículo, condições de uso e desempenho desejado. Essas informações são fundamentais para definir a estrutura interna do pneu, o desenho da banda de rodagem e a escolha dos materiais adequados.

A fabricação dos pneus envolve a utilização de uma variedade de componentes, como a carcaça, as cintas estabilizadoras, a banda de rodagem, os talões e os estanques. Cada componente é fabricado individualmente, utilizando técnicas específicas. Por exemplo, a carcaça é construída a partir de camadas de tecidos flexíveis revestidos de borracha, que são sobrepostas e unidas para fornecer a resistência e a flexibilidade necessárias. As cintas, por sua vez, são compostas por fios de poliéster ou nylon revestidos por borracha.

Após a fabricação dos componentes, eles passam por um processo de montagem. Os talões, que são anéis de aço revestidos de borracha, são fixados nas extremidades da carcaça para garantir uma aderência segura à roda do veículo. Em seguida, a banda de rodagem é aplicada sobre a carcaça, proporcionando o contato direto com a superfície da estrada e fornecendo tração e aderência. Todos os componentes são unidos por meio de vulcanização, um processo que utiliza calor e pressão para garantir a adesão entre os materiais e a formação de uma estrutura coesa e resistente.

Após a montagem, os pneus são submetidos a ensaios que testam, por exemplo, fadiga, durabilidade, resistência, dimensões, velocidade e velocidade sob carga. Os pneus também passam por balanceamento, um

teste conhecido como variação de forças, e exame de raio-X. Periodicamente, os fabricantes de pneus são submetidos a programas compulsórios de avaliação de conformidade, realizados sob supervisão do INMETRO.

Por último, o pneu passa pela inspeção final, onde são efetuados todos os testes para sua liberação, garantindo a confiabilidade no seu desempenho, sendo então armazenados para distribuição.

4.2. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição de pneus requer cuidados especiais para garantir sua conservação e qualidade. Durante o armazenamento, é essencial considerar as necessidades específicas dos pneus, além dos desafios comuns relacionados ao espaço e preparação de pedidos.

Os pneus exigem condições de armazenamento especiais para sua correta conservação. Eles devem ser armazenados sem tensão ou compressão que possam deformá-los ao longo do tempo. A temperatura ambiente deve ser estável, idealmente entre 15 e 25 graus Celsius. É importante armazená-los em paletes ou estruturas elevadas para evitar contato direto com o solo e a umidade. O ambiente de armazenamento deve ser bem ventilado e protegido da luz solar direta e radiação ultravioleta. É fundamental evitar o contato dos pneus com substâncias como dissolventes, combustíveis, lubrificantes, produtos químicos ou desinfetantes.

Além das necessidades específicas de armazenamento, os armazéns de pneus exigem medidas de segurança reforçadas devido à inflamabilidade dos materiais de borracha. A concentração de pneus em um mesmo local aumenta o risco, tornando essas medidas ainda mais importantes. Essas medidas de segurança devem ser aplicadas também durante o transporte, quer seja por via terrestre, marítima ou aérea.

Ao considerar esses aspectos, é possível garantir a preservação da qualidade dos pneus durante a distribuição, minimizando danos e assegurando que eles cheguem aos destinos em perfeitas condições.

4.3. USO

A fase de uso é a etapa principal do ciclo de vida dos pneus, câmaras e protetores, na qual esses componentes de rodagem desempenharão suas funções, sendo utilizados em veículos, motocicletas e máquinas. Durante essa fase, o pneu desempenha sua função de suportar o peso do veículo, proporcionar aderência ao solo e garantir a segurança e o conforto na condução. As câmaras de ar são preenchidas com alta pressão de ar e efetivamente evitam que o pneu entre em contato com a borda da roda. Pneus corretamente inflados tendem a desgastar de maneira mais uniforme, proporcionar melhor dirigibilidade, estabilidade e tração, além de melhorar a economia de combustível do veículo e durar muito mais tempo. Os protetores de câmara de ar são responsáveis pela proteção da câmara contra danos causados por atrito. Eles garantem a segurança do conjunto pneumático e são especialmente indicados para pneus de veículos rodoviários e de transporte de carga.

É importante seguir as recomendações do fabricante para o uso adequado desses componentes de rodagem, incluindo a pressão de inflação correta, a rotação periódica dos pneus e o alinhamento e balanceamento adequados. Evitar condições extremas de uso, que possam comprometer a durabilidade e o desempenho dos pneus, e evitar o contato com contaminantes químicos também são medidas importantes para

preservar a vida útil dos pneus. A duração dos pneus pode variar dependendo dos hábitos de condução, das condições das estradas e da manutenção adequada.

4.4. MANUTENÇÃO

A manutenção adequada dos pneus desempenha um papel fundamental na sua durabilidade e desempenho. Essa manutenção envolve uma série de atividades, como verificar regularmente a pressão de inflação dos pneus e ajustá-la conforme necessário, realizar a rotação dos pneus para garantir um desgaste uniforme, fazer o alinhamento e balanceamento do veículo, além de inspecionar regularmente a sua condição em busca de danos ou desgaste excessivo.

Além disso, é relevante destacar que, se necessário, o usuário pode recorrer ao fabricante ou fornecedor para obter suporte técnico, reparos ou até mesmo a substituição dos pneus. Isso é essencial para garantir a continuidade de uso e a segurança.

No contexto de desgaste dos pneus, existem indicadores projetados em sua superfície para alertar quando a banda de rodagem atinge um nível crítico. Esses indicadores podem ser barras de desgaste visíveis quando a banda de rodagem está gasta ou marcas TWI (indicador de desgaste da banda de rodagem) que aparecem na parede lateral do pneu em intervalos regulares. Quando a banda de rodagem atinge o nível do indicador, é hora de substituir o pneu.

É importante realizar inspeções frequentes nos pneus para detectar desgaste irregular, pois isso pode indicar problemas de alinhamento das rodas, desbalanceamento ou outros problemas mecânicos. Essas inspeções podem ajudar a identificar esses problemas antes que eles causem danos mais sérios. Além disso, se o veículo apresentar vibração durante a condução, isso pode indicar desgaste desigual ou desbalanceamento dos pneus, assim como problemas nos freios ou amortecedores, que podem causar manchas planas ao redor da banda de rodagem do pneu. A subinflação dos pneus pode causar um desgaste rápido ao longo das bordas da banda de rodagem, enquanto a insuflação excessiva pode causar um desgaste rápido ao longo do centro da banda de rodagem. O alinhamento incorreto das rodas, é outra causa potencial de desgaste irregular, podendo resultar em um desgaste rápido ao longo das bordas internas ou externas dos pneus. Portanto, ao realizar inspeções e identificar esses problemas, é possível tomar as medidas corretivas necessárias para garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança dos pneus.

Portanto, a manutenção adequada dos pneus, incluindo a verificação regular da pressão, a rotação, o alinhamento, a inspeção visual e a substituição quando necessário, juntamente com a possibilidade de recorrer a reparos ou substituições junto aos fabricantes ou fornecedores, são medidas fundamentais para garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança dos pneus.

4.5. DISPOSIÇÃO FINAL

No Brasil, a destinação final dos pneus, câmaras de ar e protetores é regulamentada pela legislação ambiental, com o objetivo de minimizar os impactos negativos desses resíduos no meio ambiente e na saúde

pública. A resolução CONAMA no416 de 30/09/2009 dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, enquanto a Instrução Normativa no 1 de 18/03/2010 do IBAMA institui os procedimentos necessários ao cumprimento da referida resolução do CONAMA.

De acordo com a legislação, os fabricantes e importadores de pneus novos, com peso superior a 2kg, são responsáveis pela logística reversa desses produtos, ou seja, devem implementar e financiar sistemas de coleta e destinação adequada dos pneus inservíveis. Esses sistemas devem garantir a coleta seletiva, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus, em conformidade com as normas técnicas e ambientais estabelecidas.

Uma das formas de destinação final previstas é a reciclagem dos pneus. Os pneus podem ser triturados e transformados em matéria-prima para a fabricação de diversos produtos, como asfalto-borracha, solados de calçados, pisos, tapetes, entre outros. Essa reciclagem contribui para a redução da demanda por matéria-prima virgem e para a diminuição do volume de resíduos descartados.

Cabe destacar que, no momento da destinação final de pneus inservíveis, as entidades públicas têm a opção de vender esses materiais para empresas especializadas em reaproveitamento, inclusive para recapagem, recauchutagem e remoldagem. Essa prática pode trazer benefícios tanto ambientais quanto econômicos. Ao vender os pneus, as entidades públicas contribuem para a reintrodução desses itens no ciclo produtivo, evitando o descarte desnecessário e promovendo a sustentabilidade. Além disso, a venda desses pneus pode gerar receita, que podem direcionar esses recursos para investimentos em outras áreas, proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

É válido, também, mencionar os processos de recapagem, recauchutagem e remoldagem no pneu para reuso pelo próprio órgão ou entidade. Esses processos consistem em renovar a banda de rodagem dos pneus desgastados, renovando sua vida útil. Eles são aplicáveis em casos nos quais a banda de rodagem está desgastada, mas não existem danos comprometedores na estrutura dos pneus.

A destinação final adequada dos pneus, câmaras de ar e protetores é fundamental para prevenir a contaminação do solo, da água e do ar, bem como para evitar a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*. A conscientização sobre a importância da destinação correta desses materiais e o cumprimento das obrigações legais por parte dos envolvidos na cadeia produtiva são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental e a proteção da saúde pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regulamentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAUI.

O descritivo dos itens apresenta requisitos que visam selecionar pneus capazes de atender às diversas demandas dos entes consorciados. Essas exigências abrangem desde o tamanho dos pneus, para garantir o uso adequado em conjunto com a roda do veículo, até características construtivas, como quantidade de lonas e profundidade de sulcos, além de critérios de resistência, como classificação de velocidade e índice de carga. Além disso, os pneus podem ser especificados de acordo com a sua aplicação, podendo ser pneus rodoviários, mistos, off-road ou para todos os terrenos, bem como pneus de tração, direcionais ou para eixo livre, entre outras especificações.

A exigência de sulcos com profundidade igual ou superior a um valor específico em determinados itens da licitação se justifica por motivos técnicos e econômicos. Pneus com sulcos adequados proporcionam uma melhor aderência ao solo, especialmente em condições adversas, como chuva, granizo ou lama, o que contribui para aumentar a segurança nas estradas e reduzir o risco de acidentes. Além disso, pneus com sulcos mais profundos possuem uma vida útil mais longa, pois têm uma banda de rodagem mais espessa para ser consumida antes de atingir o limite mínimo legal de profundidade. Ao adquirir pneus com essa característica, a necessidade de substituição é reduzida, resultando em menor gasto com aquisição de novos pneus, assim como menores custos associados à troca e à mão de obra, o que é especialmente desejável em pneus de caminhões. Isso leva a uma redução nos custos de manutenção e substituição ao longo do tempo, além de influenciar positivamente o desempenho dos veículos. Pneus desgastados podem afetar a estabilidade, tração e consumo de combustível, resultando em menor eficiência operacional. Portanto, adquirir pneus com a profundidade adequada dos sulcos otimiza o desempenho da frota de veículos.

Ressalta-se que caberá ao órgão ou entidade do ente da federação, ao realizar a solicitação do item pela Autorização de Fornecimento (AF) após o Registro de Preços, verificar a eventual necessidade e o custo-benefício em sua realidade fática de se adquirir um pneu com sulco maior ou menor. Inclusive, pneus com sulcos menores podem ser mais vantajosos em situações de baixa rodagem anual do veículo, em que o tempo necessário para se esgotar a capacidade de rodagem ultrapassa a vida útil em anos da borracha e da carcaça metálica, sendo então mais vantajosa a aquisição de um pneu com sulco menor. Ao CIMAUI, no presente processo licitatório, coube apenas disponibilizar ao ente da federação a possibilidade de adquirir o item que, através de seu levantamento, julgar mais adequado.

5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **CONAMA nº 416 de 30/09/2009:** dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;
- II. **IBAMA nº 1 de 18/03/2010:** institui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis; e
- III. **INMETRO nº 379 de 14/09/2021:** aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos.

5.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Para os itens listados na tabela abaixo, somente poderão ser ofertados pelos licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMAUI”, em conformidade com a Resolução n. 19/2023 do CIMAUI e o art. 80 da Lei Federal n. 14.133/2021, disponível no site: www.cimau.com.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

A pré-qualificação possui pleno respaldo legal na Lei Federal n. 14.133/2021, a qual dedicou uma seção específica para tratar sobre a pré-qualificação, tanto para os licitantes, quando para bens. Vejamos:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:
I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. [...]
[grifo nosso]

Os procedimentos para a pré-qualificação e a sua aplicação nas licitações também foram definidos pela nova legislação:

Art. 80. [...]
§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:
I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;
II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.
§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.
§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:
I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.
§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.
§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados. [grifo nosso]

Quando da análise dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, podemos observar que o CIMAUI se encontra em sintonia com as disposições legais, realizando os seus procedimentos de forma a atendê-las. Deste modo, à luz do novo marco legal, o CIMAUI vem atuando dentro da legalidade e da probidade.

Ademais, o CIMAUI regulamentou a possibilidade de adoção da pré-qualificação de bens e os seus procedimentos através da Resolução n. 19/2023. Nesse escopo, a normatização e a regulamentação da pré-qualificação no âmbito do CIMAUI possuem como objetivo:

Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:

- I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em aquisições futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Por fim, ressalta-se que a pré-qualificação de bens adotada visa aquisição de bens de qualidade, observando e concretizando os princípios que regem a administração pública:

Art. 5º Aplicam-se aos processos de pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente, os legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, conclui-se que a decisão do administrador em adotar a pré-qualificação de bens no âmbito do CIMAUI possui respaldo legal e base normativa para sua realização, sendo plenamente aplicável no presente processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 7º da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI:

Art. 7º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CIMAUI, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAUI, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAUI.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAUI é uma autarquia

interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAUI, que é o Estado do Rio Grande do Sul e seus 28 municípios consorciados.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo

ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item, contados a partir da emissão da nota fiscal, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão no descritivo, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses contados a partir da emissão da nota fiscal, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema “GESCON” ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com a Resolução n. 15/2023 do CIMAUI, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 1)			
2	440	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIMAUI 2)			
3	642	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIMAUI 3)			
...	...	...	...			
			TOTAL – R\$			

Local e Data

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,
2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação
ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 00.../2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00..../2023

REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP: 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões-RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Rodeio Bonito- RS, Seberi- RS, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela- RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS, Vista Gaúcha- RS e seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante e CIMAUI**;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 16/2023, do CIMAUI ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 00...../2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 00.../2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS,/...../ 2024

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAUI

Órgão Gerenciador

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 00.../2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00..../2023

REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP: 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões-RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmeira das Missões- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Rodeio Bonito- RS, Seberi- RS, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela- RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS, Vista Gaúcha- RS e seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e nº 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante e CIMAUI**;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 16/2023, do CIMAUI ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 00...../2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 00.../2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, / / 2024

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI
Órgão Gerenciador

Fornecedor

ANEXO XIV

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, ...,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo email compras@cimau.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS), / / 2024

ANEXO XV
LISTA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

EDITAL 09/2024	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	Nº PRÉ QUALIFICAÇÃO	Nº SICOMM	MODELOS E MARCAS PRÉ QUALIFICADAS
1	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 1)*	1	3177	GOODYEAR - KELLY EDGE
2	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIMAUI 2)*	2	3178	FORMULA ENERGY GOODYEAR - KELLY EDGE
3	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIMAUI 3)*	3	3179	FORMULA ENERGY GOODYEAR - KELLY EDGE
4	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 4)*	4	3180	FORMULA ENERGY GOODYEAR - KELLY EDGE
5	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 5)*	5	3181	PIRELLI CHRONO GOODYEAR - KELLY EDGE
6	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 6)*	6	3182	FORMULA ENERGY GOODYEAR – ASSURANCE GOODYEAR – ASSURANCE MAXLIFE GOODYEAR – ASSURANCE TOURING
7	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 7)*	7	3183	FORMULA EVO GOODYEAR – ASSURANCE GOODYEAR- EFFICIENTGRIP PERFORMANCE FIRESTONE – F700
8	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 9)*	9	3184	FORMULA EVO GOODYEAR - EAGLE SPORT FIRESTONE – F700
9	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 10)*	10	3185	FORMULA EVO GOODYEAR - EAGLE SPORT
10	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 11)*	11	3186	FORMULA EVO PIRELLI POWERGY GOODYEAR - EAGLE SPORT FIRESTONE – F700

11	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 12)*	12	3187	FORMULA EVO PIRELLI CINTURATO P1 GOODYEAR - EAGLE SPORT
12	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 13)*	13	3188	FORMULA EVO PIRELLI CINTURATO P1 GOODYEAR - EAGLE SPORT
13	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 14)*	14	3189	PIRELLI CINTURATO P7 PIRELLI SCORPION ATR GOODYEAR- EFFICIENTGRIP PERFORMANCE GOODYEAR - WRANGLER WORK HORSE
14	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 15)*	15	3190	PIRELLI CINTURATO P7 GOODYEAR - EAGLE SPORT 2
15	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 16)*	16	3191	PIRELLI CHRONO GOODYEAR - CARGO MARATHON II
16	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 17)*	17	3192	FORMULA EVO PIRELLI POWERGY GOODYEAR – KELLY EDGE SPORT
17	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 18)*	18	3193	PIRELLI CINTURATO P7 GOODYEAR - WRANGLER TERRITORY BRIDGESTONE- TURANZA ER300
18	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 19)*	19	3194	PIRELLI CINTURATO P7
19	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 20)*	20	3195	PIRELLI POWERGY BRIDGESTONE- TURANZA T005
20	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 21)*	21	3196	PIRELLI CINTURATO P7 BRIDGESTONE- TURANZA T005
21	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 22)*	22	3197	PIRELLI CHRONO GOODYEAR - CARGO MARATHON II
22	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 23)*	23	3198	PIRELLI CHRONO GOODYEAR - CARGO MARATHON II

23	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 24)*	24	3199	PIRELLI SCORPION ATR GOODYEAR - WRANGLER WORK HORSE
24	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 25)*	25	3200	PIRELLI CHRONO GOODYEAR - CARGO MARATHON II
25	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 26)*	26	3201	PIRELLI SCORPION HT GOODYEAR - WRANGLER WORK HORSE
26	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 27)*	27	3202	PIRELLI CHRONO GOODYEAR - CARGO MARATHON II
27	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 28)*	28	3203	PIRELLI SCORPION VEAS GOODYEAR – WRANGLER FORTITUDE
28	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 29)*	29	3204	PIRELLI CHRONO
29	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 30)*	30	3205	PIRELLI CARRIER GOODYEAR – G32 CARGO
30	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 31)*	31	3324	PIRELLI SCORPION HT GOODYEAR – FORTITUDE BRIDGESTONE- DUELER H/T 684
31	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 32)*	32	3207	PIRELLI SCORPION ALLTERRIAN PLUS AT+ GOODYEAR - WRANGLER WORK HORSE BRIDGESTONE- DUELER H/T 684
32	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 33)*	33	3208	PIRELLI SCORPION ALLTERRIAN PLUS AT+ GOODYEAR - WRANGLER WORK HORSE GOODYEAR – WRANGLER FORTITUDE
33	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 34)*	34	3209	PIRELLI SCORPION ALLTERRIAN PLUS AT+ GOODYEAR - WRANGLER WORK HORSE

34	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 36)*	36	3210	PIRELLI SCORPION HT GOODYEAR – WRANGLER RT/S
35	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 37)*	37	3211	PIRELLI CHRONO GOODYEAR - CARGO MARATHON II
36	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 38)*	38	3212	PIRELLI SCORPION HT GOODYEAR – WRANGLER WORK HORSE
37	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 39)*	39	3213	PIRELLI SCORPION FIRESTONE - DESTINATION
38	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 40)*	40	3214	PIRELLI CHRONO GOODYEAR - CARGO MARATHON II GOODYEAR – WRANGLER WORK HORSE
39	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 41)*	41	3215	PIRELLI FG85 GOODYEAR – G32
40	PNEU 750R16 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 42)*	42	3216	PIRELLI FG85 GOODYEAR – G49
41	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 43)*	43	3325	PIRELLI SCORPION VEAS GOODYEAR – WRANGLER FORTITUDE BRIDGESTONE- TURANZA T005
42	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 44)*	44	3217	PIRELLI SCORPION HT PIRELLI SCORPION ALLTERRIAN PLUS AT+ GOODYEAR – WRANGLER FORTITUDE
43	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 45)*	45	3218	PIRELLI FG01 GOODYEAR – ARMORMAX MSS
44	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 46)*	46	3219	WINDPOWER WSR GOODYEAR – REGIONAL RHS GOODYEAR – STEELMARK AGS

45	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 47)*	47	3220	PIRELLI FG01
46	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 48)*	48	3221	ANTEO AT52 GOODYEAR - G8 PAPALEGUAS
47	PNEU 700-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 49)*	49	3326	ANTEO AT59 GOODYEAR – CT160
48	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 50)*	50	3222	ANTEO AT52 GOODYEAR - G8 PAPALEGUAS
49	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 51)*	51	3223	ANTEO AT59 GOODYEAR – CT160
50	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 52)*	52	3224	ANTEO AP22 GOODYEAR – CT160
51	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 53)*	53	3225	ANTEO AT65 GOODYEAR - G8 PAPALEGUAS
52	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 54)*	54	3226	ANTEO AT59 GOODYEAR - CONQUISTADOR
53	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMA 55)*	55	3227	PIRELLI FG01

54	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 56)*	56	3228	PIRELLI FG01
55	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 57)*	57	3229	ANTEO AT65 GOODYEAR - G8 PAPALEGUAS
56	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 58)*	58	3230	ANTEO AT59 GOODYEAR - CONQUISTADOR
57	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 59)*	59	3231	Não foi pré-qualificado
58	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 60)*	60	3232	SESTANTE ON OFF PIRELLI FG01 GOODYEAR – G386 MSS FIRESTONE – T819 SESTANTE S.STEER
59	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 61)*	61	3233	GOODYEAR – ARMORMAX MSS SESTANTE S. STEER
60	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 62)*	62	3234	GOODYEAR – ARMORMAX MSS
61	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 63)*	63	3235	GOODYEAR – ARMORMAX MSD

62	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 64)*	64	3327	ANTEO AT65 GOODYEAR - G8 PAPALEGUAS
63	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 65)*	65	3328	GOODYEAR – G658 SESTANTE STEER GOODYEAR – KELLYS.STEE
64	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 66)*	66	3236	SESTANTE ON OFF PIRELLI FG88 GOODYEAR – G386 MSS
65	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 67)*	67	3237	PIRELLI TG01 GOODYEAR – ARMORMAX MSD
66	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 68)*	68	3238	PIRELLI FG88 GOODYEAR – G386 MSS GOODYEAR – ARMORMAX MSS
67	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 69)*	69	3239	ANTEO PRO S SESTANTE STEER GOODYEAR – STEELMARK AGS
68	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 70)*	70	3240	PIRELLI TG88 GOODYEAR – ARMORMAX MSD
69	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 71)*	71	3241	GOODYEAR – ARMORMAX MSD
70	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 72)*	72	3329	PIRELLI RA45 GOODYEAR – LABORER

71	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 8 LONAS (CIMAUI 73)*	73	3330	PIRELLI CT85 GOODYEAR – LABORER
72	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 74)*	74	3242	PIRELLI TD500 GOODYEAR - RIB TRACTOR
73	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 75)*	75	3243	PIRELLI PN16 TITAN – HD2000
74	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 76)*	76	3244	PIRELLI PN16 TITAN – HD1000
75	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 77)*	77	3245	PIRELLI PN16 TITAN – HD1000
76	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 78)*	78	3246	GOODYEAR - G8 PAPALEGUAS
77	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 79)*	79	3247	GOODYEAR/TITAN – IT323
78	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 80)*	80	3248	GOODYEAR/TITAN – SUREGRIP LUG
79	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 81)*	81	3331	FIRESTONE - COMPACTADOR
80	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 82)*	82	3332	PIRELLI PN14 TITAN - ROAD GRADER FIRESTONE – ROAD BUILDER
81	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25mm, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 83)*	83	3249	PIRELLI RM100 GOODYEAR – SG2B BRIDGESTONE -U-TRACTION
82	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 84)*	84	3250	PIRELLI RM100 GOODYEAR – SG2B BRIDGESTONE-U-TRACTION
83	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 85)*	85	3251	PIRELLI PN14 TITAN – TRT
84	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 86)*	86	3252	PIRELLI PN14 TITAN – TRT
85	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI	87	3253	PIRELLI RM95

	87)*			
86	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 88)*	88	3254	PIRELLI RM95
87	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 89)*	89	3255	PIRELLI TM95 GOODYEAR - SUPREME TFC
88	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 90)*	90	3256	ANTEO VANTAGE GOODYEAR - SUPREME TFC PIRELLI TM95
89	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 91)*	91	3257	PIRELLI PN12 GOODYEAR – IT525 FIRESTONE – TRACTION UTILITY
90	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 92)*	92	3339	Não foi pré-qualificado
91	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 94)*	94	3258	PIRELLI PN12 TITAN – TRT GOODYEAR – SGLD/L FIRESTONE – LOADER DOZER
92	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 95)*	95	3259	PIRELLI PN12 TITAN – TRT FIRESTONE – LOADER DOZER
93	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 96)*	96	3334	PIRELLI RM100 GOODYEAR - SG2B BRIDGESTONE -U-TRACTION
94	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 97)*	97	3260	PIRELLI RM100 TITAN - MXL
95	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 98)*	98	3261	PIRELLI RM100 TITAN - MXL
96	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 99)*	99	3262	PIRELLI RM99 TITAN – NDLCM BRIDGESTONE -VL2 GOODYEAR – HRL E/L
97	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 100)*	100	3263	PIRELLI TM95 GOODYEAR – DYNA TORQUE II FIRESTONE – SUPER ALL TRACTION
98	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 101)*	101	3264	PIRELLI MB39 GOODYEAR – DYNA TORQUE III FIRESTONE – SUPER ALL TRACTION

99	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 102)*	102	3265	ANTEO VANTAGE GOODYEAR – SUPREME TFC FIRESTONE – SUPER ALL TRACTION PIRELLI TM95
100	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 103)*	103	3266	GOODYEAR – SUREGRIP HAULAGE FIRESTONE – SUPER ALL TRACTION
101	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 105)*	105	3267	PIRELLI TM95 GOODYEAR – SUPREME TFC FIRESTONE – SUPER ALL TRACTION
102	PNEU 225/75R16, DIAMETRO TOTAL 743.9 MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 – 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R – 170 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CATEGORIA, CARGA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 108)*	108	3268	FIRESTONE – CV5000
103	PNEU 1400 - 24, 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 33 CM, GARRA LARGA DE 7 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE PARA USO COM CAMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 (MESES) DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 109)*	109	3336	PIRELLI PN14 GOODYEAR – SGG 2 A FIRESTONE – ROAD BUILDER
104	PNEU 1400X24 PARA MOTONIVELADORA, SEM CAMARA COM 28 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5600KG POR PNEU, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO 360MM, DIAMETRO MÍNIMO EXTERNO 1320MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO E3L3, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 50KM/H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 110)*	110	3269	PIRELLI RM95
105	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, L2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 111)*	111	3270	PIRELLI PN12 TITAN – TRT FIRESTONE – LOADER DOZER GOODYEAR – SGLD/L BRIDGESTONE - FAST GRIP
106	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 112)*	112	3271	RINALDI – R34
107	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 113)*	113	3272	RINALDI – R34
108	PNEU 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 10 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 114)*	114	3273	PIRELLI RA45 GOODYEAR – MÁQUINAS AGRÍCOLAS
109	PNEU 650/16 MODELO MILITAR PARA PLANTADEIRA, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.(CIMAUI 115)*	115	3274	ANTEO AT06

110	PNEU 215/60-17 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96 H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 116)*	116	3275	PIRELLI SCORPION GOODYEAR – EFFICIENTGRIP SUV
111	PNEU 225/55 R18, (JEEP COMPASS) PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 117)*	117	3276	PIRELLI SCORPION GOODYEAR – EFFICIENTGRIP SUV
112	PNEU 225/50 R17, (JETTA), PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 118)*	118	3277	PIRELLI POWERGY GOODYEAR – EAGLE SPORT FIRESTONE – F700
113	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE M, ÍNDICE DE CARGA 148, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 119)*	119	3342	PIRELLI ITINERIS STEER SESTANTE STEER GOODYEAR – FUEL MAX LHS DAYTON - D300Z SESTANTE- S.STEE
114	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DE TRAÇÃO , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE 146/149M, ÍNDICE DE CARGA 3550/3150, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 120)*	120	3343	PIRELLI ITINERIS DRIVE SESTANTE TRACTION GOODYEAR – FUEL MAX LHS ANTEO - S A.ProD
115	PNEU 650-16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 98/97 (750 / 730 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), LISO 06 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 121)*	121	3344	ANTEO AT52 GOODYEAR – PAPALEGUAS G8 ANTEO - A.AP22
116	PNEU 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO. (CIMAUI 122)*	122	3345	GOODYEAR - REG RHD
117	PNEU 23.5-25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 177 (7.300 KG), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 123)*	123	3346	PIRELLI RM99 GOODYEAR - ELG3
118	PNEU 23.5/25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 125)*	125	3348	Não foi pré-qualificado
119	PNEU 205/55R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 126)*	126	3349	GOODYEAR - WRANGLER TERRITORY
120	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 127)*	127	3350	PIRELLI TM95 GOODYEAR – SUPREME TFC
121	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 128)*	128	3351	PIRELLI TM95 ANTEO VANTAGE GOODYEAR – SUPREME TFC

122	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 129)*	129	3352	PIRELLI FG88 GOODYEAR – G686 MSS PLUS PIRELLI - S FG88
123	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 26 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 130)*	130	3353	GOODYEAR - ARMOR MAX MSD
124	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 131)*	131	3354	PIRELLI TG88 GOODYEAR - KELLY MSD II
125	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 132)*	132	3355	FIRESTONE F700 GOODYEAR EAGLE TOURING